

CÂMARA REALIZA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS



PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Estão abertas as inscrições para o processo de seleção de estagiários da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, destinado aos alunos do curso de Direito da Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete – FDCL e da Universidade Federal de Ouro Preto.

Página 2

**A COMPANHE AS SESSÕES
DA CÂMARA MUNICIPAL ATRAVÉS DA
INTERNET**

Página 2

**REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA
MUNICIPAL DISCUTIU SOBRE OS
DIREITOS DAS PESSOAS COM
NECESSIDADES ESPECIAIS**

Página 2

**CÂMARA REALIZARÁ AUDIÊNCIA
PÚBLICA PARA DISCUTIR QUESTÕES
REFERENTES AO INSTITUTO SÃO DIMAS**

Página 2

FIQUE POR DENTRO É LEI

Página 2

**PUBLICAÇÕES OFICIAIS
DO PODER LEGISLATIVO**

Páginas 3 e 4

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
CAC CENTRO DE APOIO
E ATENDIMENTO
AO CIDADÃO

**- AGENDAMENTO PARA CARTEIRA DE
IDENTIDADE -**

O agendamento ocorre toda sexta-feira, a partir das 7 horas, no site www.mg.gov.br/agendamento. São abertas as vagas para atendimento durante toda a semana seguinte. Essas vagas ficam abertas até serem totalmente preenchidas. Depois disso, só na próxima sexta-feira outras vagas serão novamente disponibilizadas, e assim por diante.

Os documentos necessários para emissão da Carteira de Identidade são:

02 fotos 3x4 recentes e iguais;

ORIGINAL da certidão de nascimento (se solteiro) ou de casamento (se é ou já foi casado);

Comprovante do pagamento da Taxa para emissão da Carteira, lembrando que é GRATUITA a emissão da 1ª via e, nos casos de roubo ou furto, de outras vias, desde que apresentado o Boletim de Ocorrência.

CÂMARA MUNICIPAL REALIZA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Estão abertas as inscrições para o processo de seleção de estagiários da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, destinado aos alunos do curso de Direito da Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete – FDCL e da Universidade Federal de Ouro Preto. Serão oferecidas três vagas de estágio, com preenchimento a partir de 02 de julho de 2018. Além disso, será formado cadastro de reserva destinado à ocupação de outras vagas de estágio que surjam no decorrer do prazo da validade da seleção.

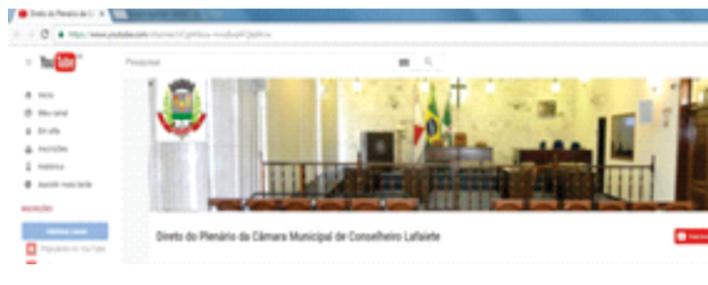
O estágio é remunerado através da concessão de bolsa, além de contar com o auxílio transporte. Seu objetivo é selecionar estudantes para realização de atividades compatíveis com seu tipo de formação profissional, possibilitando-lhes vivenciar na prática os conhecimentos teóricos que lhes foram ministrados.

As inscrições são gratuitas, vão até o dia 30 de maio de 2018, e devem ser feitas no horário de 7 às 18 horas, no Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão - CAC da Câmara Municipal, localizado na Rua Assis Andrade, nº 540 - Centro.

O Edital de Seleção pode ser obtido na Secretaria da Câmara Municipal e através do site www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br. Veja mais nas Publicações Oficiais da página 03.

ACOMPANHE OS TRABALHOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DA INTERNET

As reuniões realizadas pela Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete estão disponíveis em nosso canal oficial no YouTube. Além das Sessões Ordinárias, também são disponibilizadas as Audiências Públicas e as Sessões Solenes e Festivas. Acesse o site e busque o canal “Direto do Plenário da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete” para acompanhar o trabalho do Legislativo.



REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DISCUTE SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

A Câmara Municipal realizou no dia 07 de maio Reunião Pública para discutir sobre os direitos das pessoas portadoras de necessidades especiais, quando recebeu o Dr. Luiz Alberto Rezende, que ministrou uma palestra aos presentes.

A Reunião Pública foi realizada no Centro Cultural da Escola Estadual Narciso de Queirós e contou com grande participação da população.

A iniciativa de realização da mesma foi através do Requerimento nº 059/2018, aprovado por unanimidade no Plenário, quando os Vereadores destacaram a importância de trazer assuntos como este para discussão em busca de divulgar os direitos dos portadores de necessidades especiais, para que os mesmos não se sintam incapazes de realizar as suas atividades e, principalmente, para que façam parte das decisões de acessibilidade das comunidades, já que são diretamente impactados por estas.

CÂMARA REALIZARÁ AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR QUESTÕES REFERENTES AO INSTITUTO SÃO DIMAS

A Câmara Municipal realizará no dia **21 de maio** (segunda-feira), às **18h30**, Audiência Pública com o objetivo de averiguar as dificuldades que o **Instituto São Dimas** vem passando e quais suas necessidades mais urgentes, a fim de elaborar um plano para sanar os problemas, otimizar o atendimento e avaliar a eficiência do serviço prestado pelo instituto no Município. A Audiência foi solicitada através do Requerimento nº 042/2018, aprovado por unanimidade em Plenário.

A Audiência Pública é um instrumento de diálogo estabelecido com a sociedade na busca de soluções para as demandas sociais apresentadas pela comunidade, ela propicia a troca de informações com o poder público, bem como o exercício e a prática da cidadania. A população deve comparecer para expressar sua opinião e ouvir as autoridades sobre o assunto.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, VALORIZANDO A PARTICIPAÇÃO POPULAR.

FIQUE PODE DENTRO – É LEI

Você sabia que a Lei Municipal nº 5.671, de 25 de setembro de 2014, determina o atendimento em tempo razoável nas agências bancárias de nosso Município?

A Lei nº 5.671 estabelece que as agências deverão utilizar senha ou outro documento constando o dia e a hora de chegada do cliente no estabelecimento e ainda horário do efetivo atendimento. O objetivo da Lei é tornar mais fácil a fiscalização do cumprimento do prazo para atendimento em agências bancárias do Município, estabelecido na Lei Municipal nº 4.985, de 13 de novembro de 2007, que é de no máximo 20 minutos em dias normais de expediente e 30 minutos em dias de pagamento de pessoal, aposentados e pensionistas, de vencimentos de tributos municipais, estaduais ou federais e em dias que antecedem ou imediatamente posteriores a feriados prolongados. A Lei ainda determina que as agências bancárias mantenham em local visível cartazes indicando o tempo máximo para atendimento e os números de telefones do órgão e entidade responsáveis pela sua fiscalização e cumprimento para eventuais queixas e reclamações.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - 30ª Legislatura

Presidente: Vereador Darcy José de Souza

Vice-Presidente: Vereador Carlos Aparecido da Silva

1ª Secretária: Vereadora Carla Maria Sássi de Miranda

2ª Secretária: Vereador Washington Fernando Bandeira

1º Tesoureiro: Vereador Alan Teixeira de Carvalho

2º Tesoureiro: Vereador Pedro Américo de Almeida

Diretor-Geral: Anderson Leonardo Tavares

JORNAL DO LEGISLATIVO - Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo

Edição: Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial

Jaqueline Aparecida Barbosa da Silva - Assistente Parlamentar

Rua Assis Andrade, nº 540 - Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36400-000

Tel.: (31) 3769-8104 - Fax: (31) 3769-8103

E-mail: cerimonial@camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br

Tiragem: 7.000 exemplares / Impressão: Gráfica Lafaiete 3763-5578

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 22, DE 04 DE MAIO DE 2018

ALTERA O §§ 1º E 2º E ACRESCENTA §§ 4º E 5º AO ARTIGO 127 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, INSTITUINDO A “FICHA LIMPA MUNICIPAL” PARA A NOMEAÇÃO PARA OS CARGOS COMISSIONADOS E PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO, NAS INTITUIÇÕES E ASSOCIAÇÕES QUE O MUNICÍPIO INTEGRA, CUSTEIA OU SUBVENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que dispõem o inciso I do artigo 11, inciso IV do artigo 47 e inciso I do artigo 56, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Ficam alterados os §§ 1º e 2º e acrescido os §§ 4º e 5º ao artigo 127 da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:

“Art. 127 - As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos estabelecidos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, vedada a nomeação ou a designação daqueles considerados inelegíveis para qualquer cargo, nos termos da legislação federal.

§1º - No ato da posse, no final de cada exercício financeiro e por ocasião da exoneração, os comissionados, ocupantes da função de confiança, dirigentes e demais membros de autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mistas municipais, consórcios públicos, instituições e associações que o Município integra, custeia ou subvenciona, deverão apresentar à Secretaria da Câmara Municipal, por protocolo mecânico, a declaração atualizada de seus bens, que ficará arquivada e será transcrita em livro próprio, sob pena de responsabilidade e de nulidade, de pleno direito, do ato de posse e impedimento para o exercício de qualquer outro cargo no Município.

§2º - Lei complementar poderá dispor de outras condições para o provimento de cargos e empregos de direção, assessoramento e chefia nas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista municipais, consórcios públicos, instituições e associações que o Município integra, custeia ou subvenciona, sendo desde já vedada a nomeação ou a designação daqueles considerados inelegíveis para qualquer cargo nestas instituições, nos termos da legislação federal.

§3º - A vedação preconizada no caput deste artigo se aplica também às nomeações para os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, previstos em lei, e que se destinam às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

§4º - Antes da nomeação para cargo de provimento em comissão ou função de confiança a pessoa indicada, obrigatoriamente, deverá apresentar declaração ao Chefe do Executivo de que não se encontra na situação de vedação prevista nos parágrafos anteriores na administração direta, indireta, instituições e associações que o Município integra, custeia ou subvenciona.

§5º - Ficam impedidos de assumir os cargos de que trata os parágrafos deste artigo, os agentes públicos e políticos que tiveram suas contas rejeitadas pelos Tribunais de Contas ou pela Câmara Municipal.”

Art. 2º - Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas na Lei Orgânica deste Município serão considerados nulos a partir da vigência desta emenda.

Art. 3º - O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Emenda à Lei Orgânica, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão, enquadrados nas vedações previstas nos parágrafos e no caput do art. 127 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único - Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 4º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

- Presidente -

VEREADOR CARLOS APARECIDO DA SILVA

- Vice-Presidente -

VEREADORA CARLA MARIA SÁSSI DE MIRANDA

- 1ª Secretária -

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

- 2º Secretário -

VEREADOR ALAN TEIXEIRA DE CARVALHO

- 1º Tesoureiro -

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

- 2º Tesoureiro -

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

Processo nº 020/2018 – Pregão Presencial nº 003/2018.

Aos 02 dias do mês de maio do ano de 2018, presente de um lado a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, por intermédio de seu Presidente, Vereador Darcy José de Souza, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **AUTO POSTO GIGANTE LTDA.**, representada pelo seu representante legal, Senhor Emerson Carvalho Leão, Sócio Administrador, portador do documento de identidade nº MG – 10.302.931 e do CPF nº 042.723.046-23, com sede na Rua Francisco Lobo, nº 1.555, Bairro Moinhos, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, CEP 36404-207, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.093.320/0002-66, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 020/2018 e homologada em 23 de abril de 2018, referente ao Pregão Presencial nº 003/2018 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para registro de preços para futura contratação de Empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum/etanol), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete. Assinatura: 02 de maio de 2018. Vigência: 12 (doze) meses.

Obs.: os valores unitários encontram-se disponíveis no site: www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br (Publicações Oficiais/Licitações).

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Darcy José de Souza, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO GIGANTE LTDA.**, representada pelo seu representante legal, Senhor Emerson Carvalho Leão, Sócio Administrador, portador do documento de identidade nº MG – 10.302.931 e do CPF nº 042.723.046-23, com sede na Rua Francisco Lobo, nº 1.555, Bairro Moinhos, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, CEP 36404-207, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.093.320/0002-66, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 020/2018. Objeto: contratação de Empresa para o fornecimento de combustível (gasolina comum/etanol), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete. Vigência: 04 de maio a 31 de dezembro de 2018. Valor estimado: R\$ 6.766,00 (seis mil, setecentos e sessenta e seis reais). Dotação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

EXTRATO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2018

PROCESSO Nº 028/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, situada na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, através da Comissão constituída pela Portaria nº 019, de 25 de maio de 2011, torna pública a abertura de Processo de Seleção para estágio remunerado a estudantes do curso de Direito da **Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete e Universidade Federal de Ouro Preto**, com período de inscrições de 02 a 30 de maio de 2018, das 7 às 18h, de segunda a sexta-feira, com vistas ao preenchimento das vagas existentes, bem como de outras que surgirem no prazo de validade da seleção. Poderão realizar a inscrição alunos matriculados no 3º ao 8º período letivo, para dar início ao estágio, caso aprovado, no 9º período letivo. Em não havendo candidatos aprovados no 9º período, serão chamados candidatos aprovados nos períodos anteriores, com preferência do período mais avançado. O processo seletivo é realizado em consonância com o Regulamento do Sistema de Estágio Profissionalizante na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, aprovado pela Portaria supramencionada, obedecidas as condições fixadas em Edital, que ficará à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara Municipal, situada na Rua Assis Andrade, nº 540 – Centro, de 7h às 18h, e também no site www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 08 DE MAIO DE 2018.

MEMBROS DA COMISSÃO:

ANDERSON LEONARDO TAVARES

- Diretor-Geral da Câmara -

GILCINÉIA DA CONSOLAÇÃO TÉLES

- Procuradora do Legislativo -

ANDERSON HENRIQUES FERREIRA

- Coordenador do CAC -

PORTARIA Nº 019/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, II, da Lei Orgânica Municipal e nos arts. 142 e 146, II, *a*, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 005/2005);

CONSIDERANDO que, embora o estágio oferecido pela Câmara Municipal atualmente se destine a alunos matriculados no primeiro período letivo que os autorize a realizar o estágio obrigatório ou no período letivo subsequente, nas últimas Seleções de Estagiários verificou-se com frequência o desinteresse de candidatos nessas circunstâncias em concorrer às vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de se permitir que, verificadas as circunstâncias narradas no parágrafo antecedente, alunos matriculados em outros períodos possam concorrer e ocupar as vagas de estágio ofertadas;

CONSIDERANDO que em todas as Seleções de Estagiários já realizadas, as Instituições de Ensino não têm fornecido aos seus alunos declarações específicas que atestem sua frequência na totalidade de seus cursos, mas somente no último período concluído;

CONSIDERANDO a sugestão apresentada pela Representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, titular da 2ª Promotoria de Justiça, Dra. Danielle Vignoli Guzella Leite, em reunião realizada com a Comissão de Estágio desta Casa Legislativa no dia 04 de maio de 2018, cuja cópia da Ata passa a fazer parte integrante desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – O art. 2º do Regulamento do Sistema de Estágio Profissionalizante na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, aprovado pela Portaria nº 019/2011, passa a vigor acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o anterior:

“Art. 2º –

§ 2º – *O estágio será destinado, preferencialmente, à estudante matriculado no período letivo que o autorize a realizar o estágio obrigatório, ausentes candidatos nessa condição, o edital de seleção estabelecerá a quais períodos letivos dar-se-á preferência.*”

Art. 2º – O art. 2º do Regulamento do Sistema de Estágio Profissionalizante na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, aprovado pela Portaria nº 019/2011, passa a vigor acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 2º –

(.....)

§ 3º – *Serão admitidos para o início do Estágio o aluno matriculado até o penúltimo período do curso.*”

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 07 DE MAIO DE 2018.

VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

– Presidente da Câmara Municipal –

/GHM/

PORTARIA Nº 020/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 005/2005);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 48, II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Inquérito Civil Público nº 0183.14.001353-7 em tramitação junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 22/2018, cópia anexa, expedida pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Conselheiro Lafaiete;

RESOLVE:

Art. 1º – **DETERMINAR** a abertura de Processo Administrativo com vistas à apuração dos fatos expostos pelo representante do Ministério Público em relação aos pagamentos de gratificação de trabalho técnico aos servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme narrado na Recomendação nº 22/2018

Art. 2º – **DETERMINAR** ao Setor Financeiro que proceda ao levantamento individualizado de todos os valores pagos a título de gratificação de trabalho técnico aos Servidores da Câmara Municipal, no período de 2014 a 2018, em valores históricos e atualizados.

Art. 3º – **DETERMINAR** ao Setor Jurídico que proceda à notificação dos Servidores da Câmara Municipal, para que tenham conhecimento deste Processo Administrativo, informando dos termos da Recomendação acima

referenciada, e abrindo aos mesmos o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa, em homenagem aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º – **DETERMINAR** a suspensão dos efeitos das Portarias nº 026/2014, 027/2014 e 030/2014.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 07 DE MAIO DE 2018.

VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

– Presidente da Câmara –

/GCT/

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação da empresa **PRODIGITAL PROJETOS ELETRÔNICOS LTDA. - EPP** para o fornecimento de um Cronômetro Regressivo, a ser usado durante o controle de tempo da Palavra Franca das sessões plenárias, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é *dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais)*, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 035/2018, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: PRODIGITAL PROJETOS ELETRÔNICOS LTDA. - EPP

CNPJ/CPF: 82.042.094/0001-26

ENDEREÇO: Rua Senador Saraiva, nº 200 – Loja 01 – Bairro São Francisco

Curitiba – PR – CEP 80510-300

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....	01	- Legislativa
Sub-Função.....	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....	0013.2002	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....	4.4.90.52.00	- Equipamentos Material Permanente

VALOR: R\$ 698,60 (seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)

CONSELHEIRO LAFAIETE, 02 DE MAIO DE 2018.

VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

– Presidente da Câmara –

/GCT/

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação da empresa **JESUS DE ALENCAR JUNIOR** para o fornecimento de 01 (uma) placa em inox, medindo 25x16cm, em homenagem aos 20 (vinte) anos de implantação no Município de Conselheiro Lafaiete do 31º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é *dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais)*, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 036/2018, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: JESUS DE ALENCAR JUNIOR – 457.652.196-91.

CNPJ/CPF: 14.998.740/0001-73

ENDEREÇO: Rua Leopoldo Augusto Vieira, nº 28 – Bairro São Sebastião Conselheiro Lafaiete – MG – CEP 36406-042

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....	01	- Legislativa
Sub-Função.....	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....	0013.2002	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....	3.3.90.30.00	- Material de Consumo

VALOR: R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

CONSELHEIRO LAFAIETE, 09 DE MAIO DE 2018.

VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

– Presidente da Câmara –

/GCT/